



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 041/2024

Tipo: Menor Preço POR ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17.625/2023.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/07/2024 - Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2024 - Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS): Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas "1Doc" do seguinte link: www.samaejs.1doc.com.br/atendimento, BBMNET www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$529.300,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e trezentos reais).





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 041/2024

Tipo: Menor Preço POR ITEM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço por item.**
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/07/2024 – Horas 08:45:00 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2024 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 28/06/2024.
- 4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:
 - a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, "Acesso Identificado", ou no seguinte link: https://samaejs.ldoc.com.br/atendimento, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1;
 - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

Concorrência nº 041/2024 Página 2





5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *capu*t da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 28/06/2024
 - meio eletrônico, exclusivamente, através **PLATAFORMA** ELETRÔNICA: a) por www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado", seguinte link: ou no https://samaejs.1doc.com.br/atendimento, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
 - b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.
- 5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.
 - 6.1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - a) <u>Microempresa (ME)</u>: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 - b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).





6.2. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

- 6.2.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: <u>Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.</u>
- 6.2.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL <u>no final da etapa de lances</u> e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.
- 6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3°, § 4° da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar





conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Concentração, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8. Declarar o vencedor;
 - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.





8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma";
 - 8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.
- 8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Concorrência nº 041/2024 Página 6





- 8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 8.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.
- 9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Concorrência nº 041/2024 Página 7





- 9.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 10.11. No MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.12.6.2. empresas brasileiras;
 - 10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





- 10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 11.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Concorrência nº 041/2024 Página 10





- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.5. Os documentos elencados no item 11.5.1 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO VI);
- 11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

- 11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- 11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- 11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;





11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - 11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.
 - 11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
- 11.5.4.2. Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





a.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante

a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE= ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante **a.4**) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ------ = igual ou menor que 1,00 Ativo Total

<u>Justificativa</u>: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

- 11.5.5.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.2. seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.
- 11.5.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.
- 11.5.5.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional: A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de Atestado de Qualificação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133., correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
 - 11.5.5.3.1. Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:
 - 11.5.5.3.2. Elaboração de projeto executivo de rede de abastecimento de água de 8.000 metros lineares;





- 11.5.5.3.3. Elaboração de projeto executivo de reservatório de água potável de concreto armado ou metal de 1.000 m³.
- 11.5.5.4. Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projetos de rede e de reservatórios de menor magnitude de habitantes ou vazão exigirem um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que a elaboração de projetos de abastecimento de água com extensão inferior a 8.000 metros lineares não comprova a capacidade técnica da empresa, visto serem projetos de menor grau de complexidade de elaboração, com menos elementos a serem detalhados e dimensionados para garantir o abastecimento de grandes regiões.
- 11.5.5.5. Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projeto de reservatórios, principalmente no que tange ao projeto estrutural, exigir um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que a elaboração de projetos de reservatórios de concreto armado ou metal inferior a 1.000 m³ não comprova a capacidade técnica da empresa, visto reservatórios com menor capacidade de reservação serem elementos estruturais de menor magnitude, com menor nível de detalhamento, e dimensionamentos de menor impacto do que o exigido para grandes reservatórios de abastecimento de água potável.
- 11.5.5.6. Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projetos de rede e de reservatórios de menor magnitude de habitantes ou vazão exigirem um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.
- 11.5.5.7. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.
- 11.5.5.8. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 11.5.5.9. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 11.5.5.10. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- 11.5.5.11. Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 11.5.5.12. Comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.





- 11.5.5.12.1. Elaboração de projeto executivo de rede de abastecimento de água;
- 11.5.5.12.2. Elaboração de projeto executivo de reservatório de água potável de concreto armado ou metal;

11.5.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

- 11.5.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV)
- 11.5.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V)
- 11.5.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII)
- 11.5.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).
- 11.5.5.6.5. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).
- 11.5.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).
- 11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
 - 11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





- 11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
 - 12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias para:
 - 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.





- 12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso:
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e,
 - d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.</u>





- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de Contratação medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Documentos para a assinatura do contrato:

- 15.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.
- 15.3.2. Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários designados para o serviço com a proponente, através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O prazo de execução da contratação será de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Considerando 270 dias de prazo de execução, acrescidos de 60 dias de prazo de vigência do contrato.
- 16.2. As etapas serão entregues nos seguintes prazos:

Concorrência nº 041/2024 Página 19





- 16.3.1. Etapa 01 Modelagem hidráulica: 1 mês;
- 16.3.2. Etapa 02 Estudo de viabilidade técnica: 1 mês;
- 16.3.3. Etapa 03 Projeto executivo: 7 meses.

16.3. Medição e acompanhamentos dos serviços:

16.3.1. A execução dos serviços do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências. A contratada determinará o que será necessário para a regularização de vícios e falhas observada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21
 - 17.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.
- 17.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

18. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens conforme descritos no Termo de Referência, sendo eles:
 - 18.1.1. Modelagem hidráulica da rede;
 - 18.1.2. Levantamento topográfico;
 - 18.1.3. Sondagem do solo;
 - 18.1.4. Licenciamentos;
 - 18.1.5. Projeto geotécnico.
- 18.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 18.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 18.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
 - 18.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 18.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 18.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - 18.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - 18.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





- 18.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 18.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente; 18.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

- 18.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- 18.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.
- 18.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.
- 18.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.
- 18.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;
- 18.8. Não será admitida a cessão do contrato;
- 18.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;
- 18.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

19. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. A entrega dos projetos deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 bairro: Água Verde Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.
- 19.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.
 - 20.1.1. As medições para pagamento serão baseadas nos relatórios mensais de execução do projeto a ser fornecido pela contratada e pelas etapas entregues.

Concorrência nº 041/2024 Página 21





- 20.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 20.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 20.1.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 20.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.
- 20.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 20.3. Os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1. São obrigações do Contratante:
 - 21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 21.1.2.Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
 - 21.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 21.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
 - 21.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 21.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





- 21.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 21.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 21.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termo de Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021
- 21.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- 21.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 21.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 21.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

- 22.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 22.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 22.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido
 - 22.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
 - 22.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 22.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
 - 22.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;
 - 22.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 22.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 22.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 22.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;
- 22.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 22.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 22.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 22.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 22.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 22.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo





complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 22.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 22.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 22.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 22.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 22.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 22.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 22.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 22.6. Outras obrigações pertinentes específicas do contrato:
 - 22.6.1. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
 - 22.6.2. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
 - 22.6.3. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços compreendidos no escopo do projeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.





- 22.6.4. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- 22.6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 22.6.6. Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 22.6.7. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.
- 22.6.8. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 22.6.9. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 22.6.10. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- 22.6.11. Executar os serviços em vias públicas com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- 22.6.12. Fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- 22.6.13. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 22.6.14. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.
- 22.6.15. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 22.6.16. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 22.6.17. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 22.6.18. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 22.6.19. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 22.6.20 Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.





- 22.6.21. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 22.6.22. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendose os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 22.6.23. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 22.6.24. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos projetos atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 22.6.25. Deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, a depender da solicitação da fiscalização do contrato.
- 22.6.26. Deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 22.6.27. Qualquer projeto que não tenha sido descrito neste Edital, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- 22.6.28. Deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- 22.6.29. Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- 22.8.30. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 22.9.31. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2°-A, da Instrução Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1°, da IN RFB N° 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal n°.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.





23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

- 23.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
 - 23.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
 - 23.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
 - 23.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 23.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 23.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 23.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 23.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - 23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
 - 23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - 23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - 23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - 23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - 23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 23.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

Concorrência nº 041/2024 Página 28





- 23.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
- 23.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.
- 23.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

24. DA RESCISÃO

- 24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.
- 24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Samae	3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas	47	Próprios

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Concorrência nº 041/2024 Página 29





- 26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.
- 26.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.
- 25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do processo de concorrência.
- 25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
- 25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
- ANEXO II Projeto Básico.
- ANEXO III Minuta da Contrato
- ANEXO IV Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
- ANEXO V Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- ANEXO VI Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
- ANEXO VII Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
- ANEXO VIII Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO IX Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO X Declaração de ausência de condenação judicial.
- ANEXO XI Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- ANEXO XII Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.





ANEXO XIII - Proposta Readequada Anexo XIV - Planilha Orçamentária; Anexo XV - Cronograma físico financeiro.

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$529.300,00 (Quinhentos e vinte nove mil e trezentos reais).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no Jornal Notícias do Dia, e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de maio de 2024.

Onésimo José Sell Diretor Presidente





ANEXO I CONCORRÊNCIA Nº 041/2024

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	n Especificação		Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital) Código Samae: 149399	SV	1	R\$ 529.300,00	R\$ 529.300,00

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$529.300,00 (Quinhentos e vinte nove mil e trezentos reais).
-------------------------------	--





ANEXO II CONCORRÊNCIA N° 041/2024

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1.1. ETAPA 01: Modelagem hidráulica calibrada de toda a região de abastecimento da ETA Sul

- 1.1.1 O objetivo geral dessa etapa de entrega será o desenvolvimento de modelo hidráulico calibrado para representar a situação atual da região de abastecimento da ETA Sul. Dados:
 - Período de projeto de 30 anos;
 - População inicial 39.000;
 - População final 50.700;
 - Dimensões atuais: 10.700 ligações;
 - 260 km de rede implantadas;
 - 28 zonas de pressão, sendo elas: 15 boosters, 8 VRP's, 4 reservatórios secundários e 1 reservatório principal.
- 1.1.2 A empresa deverá desenvolver modelo hidráulico com as devidas correções de cadastro e ajustes de controle objetivando a validação da calibração se dará após confrontar os monitoramentos de no mínimo 28 pontos de datalogger e de telemetria de pressão (a contratada deverá disponibilizar no mínimo 10 dataloggers e os demais pontos de pressão serão disponibilizados pela contratante), atendendo a um desvio menor ou igual a +/- 15% da pressão média horária por 2 dias, sendo estes escolhidos os melhores dias (sem comportamentos anormais e/ou problemas operacionais) de um período de 7 dias de monitoramento contínuo.
- 1.1.3 Os pontos a serem medidos com datalogger de pressão devem ser definidos em conjunto com a contratada, para melhor otimização do uso desses equipamentos, com objetivo de calibrar os pontos mais adequados do sistema.
- 1.1.4 Período mínimo de desenvolvimento do trabalho fisicamente no SAMAE: 3 dias presenciais, sendo 1 dia para revisão do cadastro e visitas de campo e 2 dias para capacitação no software. O objetivo será para repetir o carregamento do cadastro original; refazer as correções do cadastro previamente identificadas pelo consultor e; reproduzir o procedimento de calibração previamente feito pelo consultor, com o objetivo de treinamento com enfoque didático para capacitar a equipe do SAMAEJS (até 4 servidores) no uso e operação do software WaterGems connect edition update 2 10.02.02.06 64 bit, que SAMAEJS possui uma licença adquirida.
- 1.1.5 Para considerar a conclusão da 1ª Etapa deve ser feita a entrega e apresentação, na ocasião da visita de campo para capacitação no software, do: (1) Relatório da Modelagem e Calibração e do (2) Roteiro/instrução compacto para carregamento e calibração no software.

1.2 ETAPA 02: Estudo de Viabilidades Técnicas para implantação do sistema de abastecimento

1.2.1 O objetivo geral dessa etapa de entrega será propor cenários de projetos para estabilizar a pressão na região de abastecimento da ETA Sul e melhorar a conservação energética garantindo o abastecimento da região pelos próximos 30 anos, considerando uma demanda Industrial de 500m3/dia na SEIS Sul para fim de plano.

Concorrência nº 041/2024 Página 33





- 1.2.2 A empresa contratada deverá executar o dimensionamento hidráulico e avaliação técnico-econômica na simulação das seguintes alternativas:
 - Proposição de 3 alternativas de localização do reservatório com o estudo técnico-econômico
 considerando o custo de implantação e energético para um período de 5 anos. Estas proposições
 deverão levar em consideração o custo de desapropriação do terreno, utilização de terrenos que
 já são de propriedade da Prefeitura de Jaraguá do Sul, e da extensão do reforço de rede a ser
 executado nos diversos locais de propostos para implantação, levando em consideração todos os
 aspectos técnicos geográficos dos locais propostos;
 - Proposição de 4 simulações hidráulicas para determinar a viabilidade 1 reforço de adutora, 2 mudanças no conceito de operação e 1 nova zona de pressão, com estudo técnico-econômico considerando o custo energético para um período de 5 anos.
- 1.2.3 O Estudo de Viabilidade técnico do reservatório deverá prever o abastecimento dos Rio Cerro e Rio da Luz com reservatório secundário de montante abastecido por gravidade da rede de alta (DN 400) avaliando três possíveis terrenos pré-definidos; definindo o traçado e diâmetro da rede de abastecimento e o volume de reservação necessário para um horizonte de 30 anos. No dimensionamento do volume e forma de operação do reservatório devem ser consideradas as modificações na dinâmica da rede advindas da implantação das simulações 2 e 3 que se mostrarem tecnicamente viáveis.
- 1.2.4 As alternativas tecnicamente viáveis para implantação do reservatório (localização, diâmetro, traçado da rede, volume e material do reservatório) devem ser apresentadas com as suas respectivas estimativas de custos de implantação e energético por 5 anos com o propósito de embasar e fundamentar a recomendação da contratada de qual alternativa deve ser implantada. A empresa deverá realizar estudo detalhado da melhor viabilidade técnica e econômica da alternativa construtiva do reservatório, devendo ser apresentada no mínimo a comparação entre 3 alternativas de tipologias construtivas diferentes, apresentando todos os aspectos positivos e negativos de cada uma delas.
- 1.2.5 A simulação hidráulica 01 deverá propor alternativas de reforço para reduzir a perda de carga atual na adutora DN400 e as oscilações de pressão na região de abastecimento (pois atualmente VRP Botafogo e São Luís já apresentam pressão de entrada abaixo do mínimo necessário para garantir abastecimento da região em momentos de alto consumo).
- 1.2.6 A simulação hidráulica 02 e 03 deverão demonstrar a viabilidade de modificar a operação da ERAT Pavilhão e EAT Pista para pressão de entrada em linha com o objetivo de reduzir a oscilação de pressão e melhorar a eficiência energética.
- 1.2.7 A simulação 04 deverá propor alternativas para reduzir a pressão nas zonas baixas da Barra do Rio Cerro, priorizando as ligações que apresentam pressão estática acima de 50mca.
- 1.2.8 As alternativas viáveis tecnicamente devem ser apresentadas com as suas respectivas estimativas de custos de implantação de rede.
- 1.2.9 Os preços unitários para estimativas de custos de implantação referentes às redes, à aquisição de terreno e à abertura de vias serão fornecidos pela contratante na forma de uma matriz de custos de acordo com seu histórico de projetos e contratações. A matriz de custos será fornecida pela contratante após a finalização da ETAPA 01.
- 1.2.10 Enquanto os custos para implantação dos volumes de reservação dimensionados nos cenários da modelagem hidráulica, devem ser com base em referencias de preços de contratações nos últimos 2 anos para reservatório com volumes parecidos (+/-20% do volume dimensionado na modelagem hidráulica) feitas pela CASAN, SANEPAR ou SABESP, ou em orçamentos de mercado solicitados pela contratada.





1.2.11 Segue matriz de impactos positivos esperados com o projeto e as simulações:

Metas:	Rs Rio da Luz e Rio Cerro	VRP Padre Aloisic	ERAT Pavilhão 🔻	EAT Pista	*
- Reduzir perda da carga da adutora 400.	х		х		
- Reduzir oscilações de pressão na região de abastecimento.	x	X	х	x	
- Aumentar a eficiência energética.	x		х	x	
- Reduzir pressão sem faltar água.	x	x			
			Entrada>Saída	E < S	

- 1.2.12 Período mínimo de desenvolvimento do trabalho no SAMAE: 2 dias presenciais, sendo 1 dia para repetir a configuração dos cenários previamente avaliados pelo consultor e executar o processamento das simulações dos cenários com as práticas de operação recomendadas pela Bentley, com o objetivo de treinamento com enfoque didático para capacitar a equipe do SAMAE (até 4 servidores) no uso e operação do software WaterGems connect edition update 2 10.02.02.06 64 bit, que SAMAEJS possui uma licença adquirida; 1 dia para apresentar o estudo técnico-econômico das alternativas do estudo e viabilidade técnica para implantação do reservatório e recomendar a alternativa com maior viabilidade técnico-econômica, além de apresentar a viabilidade técnico-econômica das 4 simulações.
- 1.2.13 Para considerar a conclusão da 2ª Etapa devem ser concluídas as três entregas e apresentações conforme segue:
 - Relatório de Geotecnia atestando a viabilidade de implantação do Reservatório nas três localizações pré-definidas. A contratada deverá providenciar a sondagem do solo nas três localizações pré-definidas, conforme orientações de levantamento de campo do SAMAEJS. Os custos destes serviços deverão estar incluídos e discriminados na proposta financeira.
 - Relatório do Estudo de Viabilidade Técnica de implantação do reservatório e das simulações hidráulicas;
 - Roteiro/instrução compacto para carregamento e calibração no software.
- 1.2.14 O Relatório de Geotecnica deverá ser entregue previamente à finalização do estudo técnico e as outras entregas na ocasião da visita de campo.
- 1.2.15 Deverá ser desenvolvido e entregue pela empresa o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do projeto para implantação das obras, devendo ser um ETP para a obra do reservatório, e outro ETP para a obra de execução da rede. Cada ETP deverá ser elaborado em acordo com os modelos já praticados pelo SAMAE e com a orientação da fiscalização do contrato.
- 1.3 ETAPA 03: Projeto Executivo e licenciamentos referente ao Reservatório Secundário e rede para atendimento aos bairros Rio da Luz, Rio Cerro I, Rio Cerro II e SEIS Sul
- 1.3.1 A empresa contratada deverá apresentar projetos executivos da alternativa selecionada (localização, material do reservatório e sua respectiva rede de abastecimento e distribuição) a qual apresentou o melhor custo-benefício e foi aprovada pelo SAMAEJS, considerando a recomendação do relatório ETP apresentado na 2ª Etapa deste contrato de prestação de serviço de engenharia.
- 1.3.2 Para considerar a conclusão da 3ª Etapa deve ser feita a entrega e apresentação, na ocasião da visita de campo do:
 - Memorial de Cálculo e Descritivo;
 - Projetos executivos e licenças ambientais das redes a serem implantadas (com perfil, localização de peças especiais e detalhamentos de descargas, ventosas e válvulas de proteção e controle se necessárias);
 - Projetos executivos e licenças ambientais do reservatório (arquitetônicos, urbanísticos, hidromecânicos e elétricos/automação e o estrutural se o material metálico apresentar a





melhor relação custo-benefício no ETP deve-se apresentar o projeto estrutural da base, o projeto mecânico e as descrições técnicas completas para a perfeita contratação da obra);

- Planilha orçamentária SINAPI;
- Relatório de topografia.

1.4 Projeto Executivo – Descrição dos materiais a serem entregues

1.4.1 Normas da ABNT

- NBR 6484: Solo Sondagens de simples reconhecimento com SPT Método de Ensaio;
- NBR 9603: Sondagem a Trado;
- NBR 7367: Projeto de Assentamento de Tubulações de PVC Rígido para Sistemas de Esgoto Sanitário e abastecimento;
- NBR 12215: Projeto de Adutora de Água Parte 1: Conduto Forçado;
- NBR 12218: Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público;
- NBR 12266: Projeto e Execução de Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana;
- NBR 12586: Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água;
- 4.2.1.11. NBR 13133: Execução de Levantamento Topográfico;
- NBR 16882: Projeto de Linha de Recalque para Sistema de Esgotamento Sanitário.

1.4.2 Prescrições técnicas e manuais

- Manual Hidrossanitário e anexos do SAMAE de Jaraguá do Sul;
- Regulamento do SAMAE de Jaraguá do Sul;
- Todos os documentos podem ser encontrados no seguinte endereço: https://www.samaejs.com.br/central-do-usuario/aprovacao-de-projetos-hidrossanitarios-de-loteamentos-e-desmembramentos/

1.4.3 Serviços de levantamentos topográficos

1.4.3.1 Para o desenvolvimento do projeto, deverá ser elaborado levantamento topográfico para todas os sistemas construtivos que fazem parte da rede de abastecimento ao longo da região que receberá o reforço de rede.

1.4.3.2 Devem ser elaborados os serviços de:

- Levantamento cadastral de elementos da rede de abastecimento existente;
- Levantamento cadastral de interferência de redes coletoras de esgoto e drenagem pluvial;
- Transporte de altitude (cota);
- Levantamento planialtimétrico Cadastral de área;
- Locação e nivelamento de linha (levantamento planialtimétrico de faixa) para projeto de esgoto;
- Seções Batimétricas;
- Elementos para Legalização;
- Monumentação de Vértices de Controle Imediato (auxílio de equipamentos GNSS e Linha de Base até 20 km) Localidades fora do raio de alcance das Bases de Monitoramento Contínuo;
- Levantamento cadastral de imóveis que poderão ser objeto do projeto, inclusive o levantamento cadastral completo do terreno que será desapropriado ou utilizado para implantação do reservatório;
- Levantamento cadastral de todos e quaisquer tipos de pavimentos, nos passeios, ruas, logradouros públicos e servidões, acompanhados de relatório fotográfico. Deverá ser apresentado pela empresa levantamento fotográfico e cadastral da tipologia de todas as calçadas que sofrerão interferências das obras realizadas





- Levantamento georreferenciado de todos os elementos necessários para a perfeita especificação
 do projeto executivo. Os elementos a serem levantados georreferenciados são postes, meio fios,
 nível de passeios, instalações de água (ventosas, registros, descargas), instalações de esgoto
 previamente existentes (PVs, TILs, TLs), caixas de passagem de concessionárias, pontilhões,
 cursos d'águas, e demais elementos presentes necessários para projeto da rede;
- Abertura de picada com fação e foice;
- Abertura de picada com motosserra.
- 1.4.3.3 Os serviços de estadia e transporte da equipe é de total responsabilidade da Contratada.
- 1.4.3.4 Levantamento planimétrico georreferenciado e de poligonais para elaboração de elementos de desapropriação de áreas para unidades localizadas e instituição de servidão de passagem de todas unidades lineares, que forem projetadas em áreas não públicas;

1.4.4 Sondagens geotécnicas e pesquisa de interferências

- 1.4.4.1 Todos os furos realizados pela campanha de sondagens SPT em locais com circulação de pessoas (áreas urbanas ou internas às instalações existentes) deverão ser tamponados superficialmente. A empresa contratada deverá proceder:
 - Escavar superficialmente o furo, no mínimo, 30cm;
 - Tamponar o furo com uso de placa de concreto (mínimo de 20x20cm) ou pedra (diâmetro superior a 10cm);
 - Reaterrar compactando com o próprio material de escavação.
- 1.4.4.2 Quanto aos ensaios, as coletas de amostras deformadas e indeformadas geram escavações em cavas que deverão ser recompostas após a extração do solo, compactando com o próprio material de escavação.
- 1.4.4.3 Os serviços de sondagem e ensaios geotécnicos devem subsidiar a elaboração dos projetos geotécnicos e estruturais. Devem ser elaborados conforme a NBR 8036 e a NBR 6484.
- 1.4.4.4 A qualidade do projeto geotécnico, estrutural e orçamento da obra dependem dos serviços de sondagens e ensaios geotécnicos. Assim, ressalta-se a responsabilidade da contratada na execução adequada de todos os serviços necessários ao bom andamento do projeto e qualidade do produto final objeto deste termo de referência.
- 1.4.4.5 Execução mínima de **100 furos de sondagem a trado** de diâmetro mínimo de 0,10m para cada dispositivo de inspeção, respeitando-se a distância máxima de 100,00 metros entre furos. Quando na sondagem for detectada presença de camada impenetrável, repetir a sondagem 5,00m a montante e a jusante do ponto explorado. A profundidade de cada furo deve atingir no mínimo a cota de assentamento da tubulação, acrescida da espessura do embasamento quando este for necessário.
- 1.4.4.6 Levantamento e identificação de interferências (galerias de águas pluviais, redes elétricas e telefônicas, redes de distribuição de água, tubulações do SES, linhas de recalque e adutoras, oleodutos, gasodutos, entre outros) junto às empresas e/ou órgãos responsáveis, por meio de dados cadastrais existentes, com fornecimento de cópias dos dados obtidos, bem como a execução de **20 unidades de sondagens manuais**, transversalmente às linhas que estiverem sendo projetadas, indicando nos elementos próprios as interferências detectadas e que servirão para definir os traçados mais apropriados. Estas sondagens devem ser executadas no mínimo a cada 700,00 metros no caminhamento dos serviços, transversalmente às mesmas, com volume de 2,00 m3 e dimensões condizentes com o local e as interferências previstas;





- 1.4.4.7 As sondagens (a trado, percussão e manuais) devem compreender: retirada e recomposição de pavimento, escavação, aterro/reaterro e compactação de solos, limpeza da área e apresentação das informações nos elementos próprios;
- 1.4.4.8 Nos locais onde as sondagens a trado ou a percussão encontrar solo impenetrável, devem ser executadas explorações a céu aberto visando identificar e caracterizar o tipo de material a ser escavado (moledo, rocha branda, rocha dura etc.) para fins de classificação e quantificação de serviços;
- 1.4.4.9 Identificação dos locais licenciados (quando existirem) de bota-fora, bota espera e jazidas para importação de solos para fins de quantificação dos serviços de transporte;
- 1.4.4.10 Na ocorrência de situações especiais, tais como: áreas de difícil acesso para execução, risco de danos a terceiros, pouco ou excessivo recobrimento da tubulação, ocasionando a necessidade de utilização de métodos construtivos ou cuidados especiais (escoramentos especiais, utilização de equipamentos especiais, substituição de solos, utilização de estivas, berços de areia, brita, concreto, estacas, reaterro com materiais especiais, contenção de taludes entre outros), estas devem ser devidamente descritas, detalhadas e incluídas nos Relatórios de Informações Cadastradas para que sejam devidamente incluídos nos respectivos quantitativos de serviços do orçamento;
- 1.4.4.11 Os serviços de sondagem, topografia e pesquisa de interferências só devem ser iniciados após aprovação formal do SAMAE, sendo por esta fiscalizada em parte ou na sua totalidade, mediante prévio e obrigatório comunicado por parte da CONTRATADA. Caso necessário, deverá ser obtido alvará para execução da pesquisa de interferência em vias públicas, incluindo as despesas com taxas e emolumentos, se existirem.
- 1.4.4.12 Todos os furos realizados pela campanha de sondagens a trado deverão ser obturados com reaterro, compactando o próprio material da escavação.

1.4.5 Projeto da rede de abastecimento de água

1.4.5.1 Projeto hidráulico

1.4.5.1.1 O projeto da rede de abastecimento deverá seguir o traçado da simulação escolhida através da modelagem hidráulica, assim como os diâmetros necessários para atendimento da demanda. Além disso, o projeto deverá prever todos os dispositivos de proteção da rede, e elementos para setorização e manutenção.

1.4.5.2 Projeto Geotécnico

- 1.4.5.2.1 O Projeto Geotécnico deverá ser desenvolvido a partir da concepção do Projeto Hidráulico e do Projeto Estrutural.
- 1.4.5.2.2 As análises e definições de parâmetros necessários do Projeto Básico Geotécnico devem ser baseadas nas sondagens SPT e ensaios específicos como adensamento, cisalhamento, permeabilidade e de caracterização que deverão ser realizados pela empresa contratada.

1.4.5.2 Projeto Estrutural

- 1.4.5.2.1 O Projeto Estrutural deverá ser desenvolvido a partir da concepção do Projeto Hidráulico e do Projeto Geotécnico. O projeto estrutural será referente aos elementos construtivos inerentes do sistema de abastecimento, como abrigos para VRP's, caixas para abrigo de registro, entre outros, e principalmente para o projeto de implantação do reservatório.
- 1.4.5.2.2 O projeto estrutural deverá apresentar:
 - Memorial de cálculo;
 - Desenho das Formas e Impermeabilização;
 - Desenho das Armaduras;

Concorrência nº 041/2024 Página 38





- Quantitativos e Orçamento dos materiais e serviços referentes ao dimensionamento e detalhamento de todos os elementos constantes do projeto.
- 1.4.5.2.3 A interação solo e estruturas deverá ser feita com o Projeto Geotécnico, sendo compatibilizados os parâmetros para fundações e sistema estrutural proposto.
- 1.4.5.2.4 O projeto estrutural do reservatório será em acordo com a definição do melhor sistema construtivo, sendo adaptado e apresentado em acordo com a tipologia construtiva escolhida em conjunto com a fiscalização do contrato. Essa escolha será realizada através da apresentação do estudo de viabilidade técnica com no mínimo 3 (três) alternativas construtivas apresentadas.

1.4.5.3 Projeto mecânico

- 1.4.5.3.1 O projeto mecânico deve ser desenvolvido em conjunto com os outros projetos, a fim de reduzir os erros de compatibilização.
- 1.4.5.3.2 Devem ser elaborados memoriais, especificações técnicas e desenhos de projeto com as informações técnicas necessárias e solicitadas, sendo apresentados com divisão específica por sistema abordado.
- 1.4.5.3.3 O projeto mecânico do sistema de entrada e saída do barrilete do reservatório deve conter estudo e dimensionamento de, no mínimo: peças de ajuste; análise de cavitação; análise de transientes; seleção de materiais dos equipamentos e tubulações; acessórios e válvulas de isolamento de linhas e equipamentos; ventilação; sistemas de movimentação de carga; medidores de vazão; peças especiais e de ajuste; locação e definição de registros; sistema de extravasores; sistema de segurança para futuras manutenções.
- 1.4.5.3.4 As Especificações Técnicas devem incluir além do desenvolvimento completo, anexos com as propostas e catálogos técnicos de materiais homologados utilizados para elaboração dos documentos. As especificações técnicas devem ser sucedidas por desenhos orientativos de fabricação e ou instalação do material em questão, conforme sua apresentação nas peças gráficas. A apresentação das mesmas deve ser de forma sequencial, separadas em pastas de acordo com as pranchas e listas de material do projeto, precedidas por Índice com informações de título, número da prancha, número da peça e código de material. Todas as especificações técnicas desenvolvidas devem estar identificadas com o nome e número do CREA do engenheiro responsável e o número da ART do profissional responsável por essa parte do contrato.
- 1.4.5.3.5 Serviços como ajustes (de tubulação, bases e outros), guinchos, soldagens, fixação de equipamentos e outros devem ser previstos na lista de materiais e serviços.
- 1.4.5.3.6 Deve ser observado o portal de compras governamentais, publicações especializadas e sites para comprovação dos preços.

1.4.5.4 Projeto paisagístico, drenagem e elétrico

- 1.4.5.4.1 A contratada deverá apresentar o projeto paisagístico de implantação do reservatório levando em consideração as condições locais, determinando todos os elementos construtivos para a correta implantação do sistema. Deverá ser levantado pela contratada a totalidade dos materiais a serem empregados, como grama, cercamento, meio fio, paver, e demais elementos necessários.
- 1.4.5.4.2 O projeto paisagístico do terreno em que o reservatório será implantado deverá seguir os padrões existentes dos reservatórios já implantados pelo SAMAE de Jaraguá do Sul.
- 1.4.5.4.3 Deverá ser elaborado pela contratada todo o projeto de implantação do reservatório, incluindo sistema de drenagem do terreno, sistema elétrico para iluminação, pavimentação, projeto estrutural de cercas e muros, e demais elementos construtivos necessários para o perfeito entendimento e execução da urbanização do terreno de implantação do reservatório.





1.4.5.5 Projeto de instalações provisórias e remanejamentos

- 1.4.5.5.1 A contratada deve levantar nos projetos existentes e no levantamento de campo os ramais de força, comando e sinais existentes nas áreas com o objetivo de verificar as interferências das obras civis e hidráulicas nas instalações elétricas e de automação, visando permitir que estas interferências não prejudiquem a execução da obra civil e hidráulica, a operação desta área e o funcionamento dos equipamentos elétricos e de automação existentes.
- 1.4.5.5.2 A contratada deve projetar os ramais provisórios, relocação de cabos, quadros, eletrodutos, equipamentos elétricos, de automação e instrumentos necessários para manter a operação da área durante o período da obra civil, até que se execute o projeto elétrico e de automação da ampliação. Para isto devem ser apresentados memorial descritivo, desenhos de instalação e de quadros, detalhes, quantitativo de material e orçamento.
- 1.4.5.5.3 A contratada deverá prospectar lotes possíveis de alocação do canteiro de obras que atendam a demanda da execução dos serviços.

1.4.5.6 Licenciamentos

- 1.4.5.6.1 Devem ser elaborados os elementos para obtenção do Licenciamento Ambiental com os órgãos responsáveis por seu licenciamento. Será de responsabilidade da empresa Contratada toda a aprovação e obtenção da Licença Ambiental de Implantação LAI do empreendimento, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos.
- 1.4.5.6.2 Também deverão ser previstas as licenças e autorizações de implantação de redes e travessias em rodovias estaduais e federais, conforme procedimentos dos órgãos responsáveis Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (DEINFRA). Será de responsabilidade da empresa Contratada toda a aprovação e obtenção desses documentos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos.

1.4.6 Relatório Técnico

- 1.4.6.1 O relatório técnico do projeto executivo deverá conter: sumário executivo, parâmetros adotados no projeto, estimativa populacional de projeto, previsões de contribuição de esgoto, descrição detalhada do sistema proposto e demonstrativos com o cálculo e dimensionamento das tubulações.
- 1.4.6.2 Relatório Final deve conter Leiaute e Planta Geral com destaque às áreas beneficiadas com o projeto desenvolvido e a obra a ser implementada, com atenção especial quanto ao detalhamento e a visualização no Leiaute Geral do Sistema e no Esquema de Articulação das pranchas.

1.4.7 Peças gráficas

1.4.7.1 Planta Geral

- 1.4.7.1.1 Planta em escala adequada para o formato A1, contendo as seguintes informações: arruamento, nome de logradouros de referência, traçado das tubulações, limites de projeto e indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação.
- 1.4.7.1.2 Os desenhos (Leiaute e Planta Geral) precisam destacar as obras e as regiões e/ou bairros, onde devem ser implementadas, permitindo visualização da localização da obra na planta da Cidade e na região/bairro. Devem possibilitar fácil identificação, por meio das áreas sombreadas/hachuras, com nome da região/bairro em destaque, cores diferentes para etapas diferentes (estagiamento das etapas de implementação).

1.4.7.2 Planta construtiva

Concorrência nº 041/2024 Página 40





- 1.4.7.2.1 Planta na escala 1:2.000 ou 1:100 (conforme situação), contendo no mínimo as seguintes informações: arruamento, nome de todos os logradouros, traçado das tubulações, interferências, extensão, e materiais escolhidos paras as tubulações, limites de projeto, localização de RN's, dispositivos hidráulicos (com indicação do tipo e número) e indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação.
- 1.4.7.2.2 A alocação da rede deverá seguir o melhor traçado e interferir o mínimo possível nos sistemas construtivos existentes e pavimentações atuais. O traçado deverá ser definido sempre em conjunto com a fiscalização do SAMAE, assim como os locais de assentamento dos elementos construtivos.

1.4.7.3 Planta topográfica e cadastral

1.4.7.3.1 Plantas digitalizadas na escala 1:2.000, contendo no mínimo as seguintes informações: arruamento, nome de todos os logradouros, tipo de pavimento, limites de projeto, área de atendimento, setorização ou de bacias de contribuição, interferências, indicação de faixas de servidão e áreas a desapropriar, indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação e localização precisa de obras especiais necessárias (estivas, aterros, enrocamentos, contenções, travessias etc.).

1.4.7.4 Planta sondagem

1.4.7.4.1 Planta na escala 1:2.000, contendo no mínimo as seguintes informações: arruamento, nome de todos os logradouros, limites de projeto, área de atendimento, setorização ou de bacias de contribuição, locação de furos de sondagem, traçado das tubulações, e indicação de todas as unidades construtivas lineares e localizadas a implantar, com sua localização precisa e respectiva denominação.

1.4.7.5 Detalhamento hidráulico

1.4.7.5.1 O detalhamento hidráulico deverá conter plantas e perfis, 1:2.000 (planta) e 1:200 (perfil), de todas as tubulações que serão implantadas.

1.4.7.6 Detalhamento construtivo

1.4.7.6.1 Deverão ser detalhados, a nível executivo, todas as obras especiais, tais como: travessias aéreas, travessias por método não destrutivo, contenções, caixas de proteção e das peças especiais, abrigos para VRP's, abrigo para registro, barriletes, caixas de abrigo para macromedidores, abrigos para painéis elétricos, e demais elementos construtivos em nível executivo.

1.4.7.7 Projetos estruturais

- 1.4.7.7.1 Projeto de detalhamentos a nível executivo onde se fizer necessário, abrangendo: estruturas de apoio, pilares, blocos de ancoragem, caixas de proteção, fundações do reservatório, todo o projeto e detalhamento do projeto estrutural do reservatório em conformidade com o material escolhido, e demais elementos que se façam necessários serem detalhados para o perfeito entendimento do projeto executivo estrutural;
- 1.4.7.7.2 Todos os projetos estruturais deverão seguir os padrões já adotados por esta autarquia, principalmente no que tange aos abrigos, poços para instalação de barriletes e macromedidores, tampas em concreto armado, e demais elementos construtivos.

1.4.7.8 Projeto de travessias

1.4.7.8.1 Projeto de sinalização da via e detalhamento a nível executivo de cada travessia com no mínimo: planta, cortes, detalhes, cálculos e detalhamentos dos blocos e pilares estruturais, sistemas hidráulicos para seccionamento da rede, pré-aprovação na concessionária ou instituição competente. Caso a travessia interfira no regime de escoamento do corpo hídrico, alterando sua seção transversal, elaborar o estudo hidrológico e memorial de cálculo.

Concorrência nº 041/2024 Página 41





1.4.7.9 Projetos para autorizações e aprovações

- 1.4.7.9.1 Projeto de travessias e ocupações das faixas de domínio necessárias, obedecendo as normas das respectivas concessionárias e órgãos públicos responsáveis por áreas e faixas de domínio (Departamentos de Estradas de Rodagem, Prefeituras Municipais, Concessionárias rodoviárias, ferroviárias, elétricas e telefônicas, órgãos ambientais, entre outros).
- 1.4.7.9.2 Projeto em nível de detalhamento suficiente para aprovação e obtenção da Licença Ambiental de Instalação LAI, com o órgão responsável por seu licenciamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a obtenção da LAI para execução da rede, assim como o trâmite interno com órgão, e o pagamento das taxas para sua obtenção.
- 1.4.7.9.3 É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias com a prefeitura municipal para desapropriações de áreas que terão elementos construtivos alocados, principalmente da aprovação do projeto do reservatório na PMJS. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final.
- 1.4.7.9.4 É de responsabilidade da contratada a elaboração de todos os projetos para as aprovações que se fizerem necessárias com a prefeitura municipal para alocação de sistemas construtivos em AUPEs, além da contratada buscar alocar os sistemas construtivos sempre áreas de utilização pública, facilitando a não necessidade de desapropriações e apenas liberações da PMJS. Além da elaboração dos projetos, também será de responsabilidade da contratada todo o trâmite com o órgão competente até a sua liberação final.

1.4.7.10 Entrega das peças gráfica

1.4.7.10.1 A entrega das peças gráficas deverá ser feita em um conjunto impresso, com todas as vias assinadas. Também deverá ser realizada a entrega digital, em formato .pdf e .dwg, devendo toda a documentação .pdf estar devidamente assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos. Os levantamentos topográficos deverão ser entregues em shapefile.

1.4.8 Orçamento de serviços e materiais hidráulicos

1.4.8.1 Planilha de quantificação de serviços e materiais

- 1.4.8.1.1 Os valores aplicados nas planilhas devem representar a realidade, a partir dos cálculos hidráulicos e dos levantamentos realizados em campo. As planilhas devem fornecer os quantitativos a serem aplicados nos orçamentos.
- 1.4.8.1.2 Deverá ser entregue em conjunto com a planilha de quantificação todo o memorial de cálculo, tanto em .doc quanto em .xls.

1.4.8.2 Quantitativo e orçamento de serviços e materiais hidráulicos

1.4.8.2.1 Deverão ser elaborados pela contratada quantitativo e orçamento em acordo com as unidades construtivas descritas no Memorial Descritivo, obedecendo os parâmetros que devem ser estabelecidos em conjunto com a fiscalização da SAMAE, para: método de escavação/reposição/compactação, escoramento, embasamento/proteção, substituição de solos, transporte, entre outros. A caracterização dos serviços deve ser efetuada para cada OSE no mínimo, não sendo admitida a adoção de estimativas e percentuais. Os quantitativos de serviços e materiais devem ser apresentados juntamente com Memória de Cálculo, cotação (mínimo 3 fornecedores) para os itens não tabelados com vigência da proposta máxima de 2 meses. Deverá ser priorizado banco de preços de contratações públicas para levantamento dos valores não tabelados.

Concorrência nº 041/2024 Página 42





- 1.4.8.2.2 Para organizar e facilitar a consulta futura, elaborar uma Tabela de Cotações (formato Excel) contendo no mínimo três cotações, indicando as fontes de consultas, com nome do contato, nome da empresa, CNPJ, telefone, data, e valor adotado, para os itens dentro dos 85% da Curva ABC. Para os casos em que constar apenas uma cotação, deverá ser apresentada Justificativa Técnica da utilização deste fornecedor.
- 1.4.8.2.3 A planilha orçamentária deverá ser compatível com a importação do sistema Engegov, o qual o SAMAE de Jaraguá do Sul utiliza para elaboração de seus orçamentos e padronização das licitações.

1.4.8.3 Cronograma físico financeiro

1.4.8.3.1 Deverá ser elaborado pela empresa contratada cronograma físico financeiro no modelo de diagrama de Gantt, no software excel e em pdf, e em PERT-CPM, através do software MS Project. O cronograma físico financeiro deverá representar todas as etapas a serem executadas em congruência com o tempo médio de execução de cada etapa.

1.4.9 Apresentação do projeto

- 1.4.9.1 O Projeto constituído dos elementos constantes no Projeto da Rede de Abastecimento devem ser apresentados na seguinte quantidade e forma:
 - Relatório Técnico: 2 (duas) vias impressas em formato A4 e em meio digital nos formatos .doc. e .pdf;
 - Planilhas de Dimensionamento Hidráulico: 2 (duas) vias impressas em formato A3 ou A4 conforme modelos fornecidos e em meio digital nos formatos .xls e .pdf;
 - Peças gráficas: 2 (duas) vias impressas em formato A1 e em meio digital nos formatos .dwg e .pdf.
 - Planilhas de Quantificação de Serviços e de Materiais Hidráulicos, Orçamento, Relatório de Imóveis não Atendidos e Relatórios de Sondagens: 1 (uma) via impressa nos formatos dos modelos fornecidos e em meio digital nos formatos .xls e .pdf;

Observação: os arquivos digitais em formato .dwg, devem estar desenvolvidos em programa AUTOCAD, nas versões entre 2010 a 2014.

- 1.4.9.2 Os elementos devem estar assinados pelo responsável técnico de forma digital e estarem organizados conforme segue:
 - Volume I: Relatório do Projeto de Unidade Linear e Planilhas de Cálculo;
 - Volume II: Peças Gráficas;
 - Volume III: Relatórios de Sondagens;
 - Volume IV: Elementos de Servidão de Passagem;
 - Volume V: Quantitativos e Orçamento de Serviços/Materiais.
- 1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd.	Especificação	Total Estimado unitário
1	SV	1	Contratação de projeto executivo e modelagem hidráulica de rede para ampliação de sistema de abastecimento de água.	R\$ 529.300,00

Concorrência nº 041/2024 Página 43





- 1.3. O prazo de execução da contratação é de 270 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Considerando 270 dias de prazo de execução e 60 dias de prazo de vigência do contrato.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 529.300,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- () Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- 2.1. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços efetivamente realizados e serão feitas pela fiscalização do SAMAE ou quem este indicar contratada para esta finalidade, devidamente acompanhada por um representante da Contratada.
- 2.2 Para a comprovação do andamento da execução do projeto, a empresa contratada deverá fornecer relatórios à fiscalização do SAMAE, a qual irá avaliar efetivamente a porcentagem executada no mês de medição, e irá liberar o pagamento em acordo com a sua análise.
- 2.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 2.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução da obra/serviço, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Forma de Julgamento será menor preço global.
- 3.2. O regime de fornecimento será integral, com o pagamento ocorrendo por medições mensais.
- 3.3. Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, o valor referencial é superior a R\$ 80.000,00 por item, caracterizando a participação para ampla disputa.
- 3.5. Será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de um projeto de engenharia de grande complexidade.
- 3.6. Será admitida a subcontratação do objeto, dentro dos limites legais, dos seguintes itens:
 - 3.6.1. Modelagem hidráulica da rede;
 - 3.6.2. Levantamento topográfico;
 - 3.6.3. Sondagem do solo;
 - 3.6.4. Licenciamentos;
 - 3.6.5. Projeto geotécnico.
- 3.7. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais

Concorrência nº 041/2024 Página 44





entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

- 3.8. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.
- 3.9. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.
- 3.10. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para execução dos objetos desta contratação será de forma integral, de acordo com a necessidade do SAMAE.
- 4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.
- 4.3. As etapas serão entregues nos seguintes prazos:
 - 4.3.1. Etapa 01 Modelagem hidráulica: 1 mês;
 - 4.3.2. Etapa 02 Estudo de viabilidade técnica: 1 mês;
 - 4.3.3. Etapa 03 Projeto executivo: 7 meses.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos projetos deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Tuhã do Evangelho

Cargo: Diretor Técnico

Matrícula: 745

E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

Fiscais:

Nome: Morgana Decker e Michel Santos

Cargo: Coordenadora de projetos e fiscalização e engenheiro sanitarista

Concorrência nº 041/2024 Página 45





Matrícula:

E-mail: morgana.decker@samaejs.com.br, michel.santos@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por email e telefone.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 7.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução,

Concorrência nº 041/2024 Página 46





os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 8.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 8.17. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- 8.18. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- 8.19. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços compreendidos no escopo do projeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 8.20. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- 8.21. Todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 8.22. Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 8.23. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.
- 8.24. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 8.25. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 8.26. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

Concorrência nº 041/2024 Página 47





- 8.27. Os serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- 8.28. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- 8.29. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 8.30. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.
- 8.31. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 8.32. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 8.33. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 8.34. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 8.35. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 8.36. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 8.37. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 8.38. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 8.39. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 8.40. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos projetos atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 8.41. A Contratada deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, a depender da solicitação da fiscalização do contrato.

Concorrência nº 041/2024 Página 48





- 8.42. A empresa contratada deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 8.43. Qualquer projeto que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- 8.44. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- 8.45. Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.4. Os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 9.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
- 9.6. As medições serão baseadas nos relatórios mensais de execução do projeto a ser fornecido pela contratada e pelas etapas entregues.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 10.2 seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.
- 10.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

Concorrência nº 041/2024 Página 49





10.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- 10.3.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de **Atestado de Qualificação Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando que a Proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do §2, art. 67 da lei 14.133., correspondente até 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
- 10.3.2. Para efeitos de execução de obra e serviços de características semelhantes, as parcelas de maior relevância ao objeto do contrato serão consideradas os serviços abaixo mencionados:
 - 10.3.2.1. Elaboração de projeto executivo de rede de abastecimento de água de 8.000 metros lineares;
 - 10.3.2.2. Elaboração de projeto executivo de reservatório de água potável de concreto armado ou metal de 1.000 m³.
- 10.3.3. Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projetos de rede e de reservatórios de menor magnitude de habitantes ou vazão exigirem um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que a elaboração de projetos de abastecimento de água com extensão inferior a 8.000 metros lineares não comprova a capacidade técnica da empresa, visto serem projetos de menor grau de complexidade de elaboração, com menos elementos a serem detalhados e dimensionados para garantir o abastecimento de grandes regiões.
- 10.3.4. Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projeto de reservatórios, principalmente no que tange ao projeto estrutural, exigir um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que a elaboração de projetos de reservatórios de concreto armado ou metal inferior a 1.000 m³ não comprova a capacidade técnica da empresa, visto reservatórios com menor capacidade de reservação serem elementos estruturais de menor magnitude, com menor nível de detalhamento, e dimensionamentos de menor impacto do que o exigido para grandes reservatórios de abastecimento de água potável.
- 10.3.5. Devido à diferença de complexidade entre elaboração de projetos de rede e de reservatórios de menor magnitude de habitantes ou vazão exigirem um menor grau de complexidade de elaboração, entende-se que o somatório de atestados de capacidade técnica não comprova capacidade da empresa de executar um serviço de maior complexidade.
- 10.3.6. Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.
- 10.3.7. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 10.3.8. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 10.3.8.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
 - 10.3.8.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.





10.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- 10.4.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem a exigência de quantidades mínimas.
 - 10.4.1.1. Elaboração de projeto executivo de rede de abastecimento de água;
 - 10.4.1.2 Elaboração de projeto executivo de reservatório de água potável de concreto armado ou metal;
- 10.4.2. O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Registro de Empregados.
 - b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 - c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 - d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 - e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

11. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Balanço Patrimonial:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante **b.3**) – LIQUIDEZ CORRENTE= ----- = mínimo de 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante **b.4**) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ------ = **igual ou menor que 1,00**

Ativo Total

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, Art. 69 da Lei 14.133/2021, pois permitem

Concorrência nº 041/2024 Página 51





a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

12. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
- 12.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.





ANEXO III **CONCORRÊNCIA** nº 041/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E A EMPRESA
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, estado de, neste ato representada pelo Sr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação CONCORRÊNCIA Nº xx/202x, homologado em//2024, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº17625/2023 e as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E MODELAGEM HIDRÁULICA DE REDE PARA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, de acordo com as especificações constantes no edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.2.1 - O Termo de Referência; 1.2.2 - O Edital da Licitação; 1.2.3 - A Proposta do contratado; 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$ ().
1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
2.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, a saber:
Concorrência n° 041/2024

Página 53





Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Samae	3.3.90.00.00 -Aplicações Diretas	47	Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

- 3.1. O prazo de execução da contratação é de 270 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Considerando 270 dias de prazo de execução, acrescidos de 60 dias de prazo de vigência do contrato.
- 3.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21
 - 3.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.
- 3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. Medição e acompanhamentos dos serviços:

- 3.5.1. A execução dos serviços do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências. A contratada determinará o que será necessário para a regularização de vícios e falhas observada.
- 3.6. Será admitida a subcontratação do objeto, dentro dos limites legais, dos seguintes itens:
 - 3.6.1. Modelagem hidráulica da rede;
 - 3.6.2. Levantamento topográfico;
 - 3.6.3. Sondagem do solo;
 - 3.6.4. Licenciamentos;
 - 3.6.5. Projeto geotécnico.
- 3.7. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.
- 3.8. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.
- 3.9. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

Concorrência nº 041/2024 Página 54





- 3.10. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.
- 3.11. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Diretoria Técnica, nos termos do art. 140, inciso I, letra "a" da Lei nº 14.133/21
 - 3.11.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas
- 3.12. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.
- **3.13.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da concorrência, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
 - a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
 - b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
 - c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- 3.14. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul-Samae poderá:
 - a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.15. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 3.16. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**
- 3.17. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal,

Concorrência nº 041/2024 Página 55





- 4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 4.1.3. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 4.3. Os comprovantes de regularidade:
 - a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 4.4. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei Federal n° 14.133/21);
 - **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21);





- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei Federal nº 14.133/21).
- d) Multa: art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021
- d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.
- 5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

- 6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
 - 6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
 - 6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
 - 6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - 6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato:
 - 6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - 6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

Concorrência nº 041/2024 Página 57





- 6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- 6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.
- 6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- 6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;
- 6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

- 7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:
 - 7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.
 - 7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº17625/2023 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023.
- 8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.





CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto do presente contrato será recebido:
 - 9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (<u>art. 92, X, XI e XIV</u> <u>da Lei Federal</u> nº 14.133/21)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2.Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
 - 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
 - 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termo de Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021
 - 10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

Concorrência nº 041/2024 Página 59





- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido
 - 11.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
 - 11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
 - 11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;
 - 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 11.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - 11.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;





- 11.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 11.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.13. Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da_Lei Federal nº 14.133/21);
- 11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 11.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 11.4. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 11.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 11.6. Outras obrigações pertinentes específicas do contrato:
- 11.7. Responsabilizar-se pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança medicina e higiene do trabalho.
- 11.8. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente a projetos e serviços executados individualmente, caso solicitado. O custo da ART deverá estar incluso no valor da proposta.
- 11.9. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços compreendidos no escopo do projeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.
- 11.10. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos materiais/equipamentos, ou seja, sem ônus para a Contratante.
- 11.11. Arcar com todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos trabalhadores serão a expensas da Contratada, bem como a guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados no serviço.
- 11.12. Manter um técnico responsável, em tempo integral durante a execução dos serviços, para que possa coordenar, garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 11.13. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços.





- 11.14. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 11.15. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 11.16. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.
- 11.17. Executar os serviços em vias públicas com a indispensável cautela e a adequada sinalização, durante o dia e a noite.
- 11.18. Fornecer uniforme aos seus funcionários com identificação do nome da empresa e identificação de empresa a serviço do Samae de Jaraguá do Sul.
- 11.19. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 11.20. Durante a vigência do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo deste Termo de Referência, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço (O.S.) emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o Contratante.
- 11.21. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 11.22. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.
- 11.23. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente a perfeita execução dos serviços.
- 11.24. Comunicar expressamente o Samae quando da conclusão dos serviços.
- 11.25. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA/CAU, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.
- 11.26. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.
- 11.27. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 11.28. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
- 11.29. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.
- 11.30. Manter, a Contratada, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos projetos atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira

Concorrência nº 041/2024 Página 63





profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

- 11.31. Deverá ter disponibilidade de realização de reuniões semanais com a fiscalização do SAMAE para retirada de dúvidas, análises, considerações, correções e atualização do andamento dos serviços. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, a depender da solicitação da fiscalização do contrato.
- 11.32. Deverá disponibilizar ao longo de toda a execução um preposto da empresa, esse preposto será responsável pela coordenação dos serviços, para garantir a qualidade dos serviços e responder as dúvidas relacionadas aos serviços sempre que necessário ou solicitado pela Fiscalização do Samae.
- 11.33. Qualquer projeto que não tenha sido descrito neste Termo de Referência, mas que seja de execução imprescindível para a finalização dos serviços descritos no item Características Gerais da execução do Projeto Executivo, deve ser previsto na proposta da CONTRATADA.
- 11.34. A empresa Contratada deverá manter cronograma físico do projeto no modelo PERT/CPM (software MS Project), com definições de caminhos críticos. Esse cronograma deverá ser encaminhado atualizado à fiscalização do SAMAE em conjunto com a medição mensal.
- 11.35. Caso a fiscalização verifique que o cronograma está em atraso com o planejado inicialmente, a empresa CONTRATADA será notificada. A partir da notificação, a empresa deverá apresentar em até 48 horas solução para o problema apontado com apresentação de novo cronograma físico de execução para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução estabelecido. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.
- 11.36. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 11.37. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2°-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1°, da IN RFB N° 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal n°.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência se inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de execução do objeto.

Concorrência nº 041/2024 Página 64





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC).	de	de 2024
Jaragua do Sur (SC).	ue	ue 2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:





ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº xxx/2024 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

	, de de xxx.
Diretor ou Representante Legal CPF nº:	





ANEXO V CONCORRÊNCIA Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

	, de de xxx.
 Diretor ou Representante Legal CPF n°:	





ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência nº xxx/2024, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
- 5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

	, de	de xxx.
	_	
Diretor ou Representante Legal		
CPF n°:		





ANEXO VII CONCORRÊNCIA Nº 041/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

() MICROEMPRESA			
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
	_, inscrita no (Razão Social da E	mpresa) CNPJ n°	,
Endereço:			
DECLARO, sob as penas da lei, que a erequisitos legais para a qualificação com nº 123, de 14.12.2006, em especial quant Complementar. Declaro, ainda, que a e Complementar nº 123, de 14.12.2006, e existentes na documentação exigida para Sou optante do Sistema Simples Nacional	no microempresa ou empresa de ato ao seu art. 3°, estando apta a us empresa está excluída das vedaç e que se compromete a promove a efeito de regularidade fiscal, ca	pequeno porte estabelecidos p sufruir o tratamento favorecido ções constantes do parágrafo er a regularização de eventuai	pela Lei Complementar o estabelecido nessa Lei 4º do artigo 3º da Lei s defeitos ou restrições
() SIM () NÃO			
		, d	e de xxx.
	Diretor ou Representante CPF n°:	Legal	





ANEXO VIII CONCORRÊNCIA nº 041/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

	, inscrita no CNPJ nº:	, com sede na	(endereço
completo)	, por intermédio , infra-assinado,	de seu representante portador(a) da Carteira	legal, o(a) Sr.(a) de Identidade nº
11 1 1 1 1 1 PEGI 1 P	e do CPF/MF nº		
colateral, por consa	A não possuir em seu quadro societári nguinidade ou afinidade, até o tercoossibilite a participação no referido ec	eiro grau, de servidor público	
		Jaraguá do Sul, de	de 2024.
	Diretor ou Repres	E	





ANEXO IX CONCORRÊNCIA nº 041/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade concorrência nº xxx/2024, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a)
 Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da Concorrência nº xxx/2024, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
	, de de 2024.
Diretor ou Representante Lega	

CPF n°:





ANEXO X CONCORRÊNCIA nº 041/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

	, de de xxx.
 Diretor ou Representante Legal	





ANEXO XI CONCORRÊNCIA nº 041/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007 TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa, localizada no endereço Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatut Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput d	preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Le to foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere
	, de de xxx.
Diretor ou Repro	ε





ANEXO XII CONCORRÊNCIA nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que: () A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para					
beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.					
() A empresa possui de 100 à 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.					
() A empresa possui de 201 à 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.					
() A empresa possui de 501 à 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.					
() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.					
Jaraguá do Sul, de de 2024.					
Diretor ou Representante Legal					

CPF n°:





ANEXO XIII CONCORRÊNCIA nº 041/2024

		1	MODELO DE PROPOSTA COMERO	CIAL READEQUA	ADA		
FORN	ECEDOR:						
CNPJ:	NPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
ENDE	REÇO:		CEP:				
CIDAI	DE:		ESTADO:				
TELEFONE:			E-MAIL:				
BANCO:			AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.							
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.							
PAGA	MENTO: 1	Em conf	ormidade com o Edital.				
CONC	ORDAMO	OS COM	TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITA	L:			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:							
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA OFERTADA	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							
Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.							
					, de	de 2024.	
Diretor ou Representante Legal CPF n°:							





ANEXO XIV CONCORRÊNCIA nº 041/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.





ANEXO XV CONCORRÊNCIA n 041/2024

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.